

PROEX UERN

FAQ EDITAL N.º 08/2026-PROEX/UERN

- 1) **Qual a finalidade do Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** A institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária para 2027.1 e/ou 2027.2.
- 2) **Onde é possível submeter propostas de ações de extensão ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** Por meio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Proex/Uern disponível em <https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin.do>.
- 3) **É necessário o envio de alguma documentação?** Sim, nos casos de propostas submetidas por docentes ou técnicos de departamentos acadêmicos, deverá ser apresentada cópia da Ata da reunião departamental realizada durante o prazo de submissão de propostas deste Edital ou, no máximo, no semestre anterior à sua publicação; e nos casos de propostas submetidas por técnicos(as) de unidades administrativas, deverá ser apresentado documento referendado pela chefia imediata, emitido durante o prazo de submissão de propostas deste Edital ou, no máximo, no semestre anterior à sua publicação.
- 4) **Alternativamente à ata da reunião departamental é possível apresentação de ad referendum emitido pela chefia imediata?** Sim, o qual deverá ser apreciado pelo respectivo colegiado no prazo máximo de 30 dias, conforme a legislação vigente
- 5) **Existe disponível algum tutorial para submissão no SIGAA de propostas ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** Sim, no link: <https://portal.uern.br/proex/wp-content/uploads/2026/08/Tutorial-para-Submissao-de-Acoes-de-Extensao-no-SIGAA-2.pdf>.

- 6) **Qual prazo para submissão no SIGAA de Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços) ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** 7 de agosto de 2026 até as 17h do dia 24 de agosto de 2026.
- 7) **Após a submissão das propostas de Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços) ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern é necessário alguma validação no SIGAA pela Chefia Imediata?** Sim, Todas as Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços) devem ser validadas via SIGAA, no período de 25 e 26 de agosto de 2026, pela Chefia Imediata de todos(as) os(as) docente(s) e/ou do(as) técnicos(as) administrativos(as) vinculados à ação extensionista.
- 8) **Quem pode ser proponentes ou membros de ação de extensão ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** Os(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) do quadro efetivo de servidores da Uern, com formação e/ou condições de atuação na área afim.
- 9) **Posso submeter mais de uma proposta?** Um mesmo proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas de Ação de Extensão como coordenador(a), desde que: possua disponibilidade de carga horária para a execução; as propostas tenham sido aprovadas pelo departamento de origem; não ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pelas Resoluções nº 70/2021 - Consepe/Uern e nº 14/2017 - Consepe/Uern; e respeite o limite de composição da equipe estabelecido neste Edital.
- 10) **As equipes de cada ação poderão ter quantos integrantes?** No máximo, 5 integrantes entre docentes e técnicos(as), sendo 1 coordenador(a) e até 4 membros. Obrigatoriamente os membros de Programa são os Coordenadores dos Projetos de Extensão vinculados ao mesmo.
- 11) **Como serão avaliadas as propostas de Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços)?** Através de apreciação técnica e científica nos moldes do item 3 e s/s do Edital.

- 12) **Quando sairá o resultado parcial das Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços)?** Será divulgado no site da Proex até às 17h da data provável de 15 de setembro de 2026.
- 13) **Cabe recurso do resultado parcial?** Caberá interposição de recursos, via SIGAA, no período de 15 de setembro até às 17h do dia 22 de setembro de 2025, mediante preenchimento de formulário próprio (disponível no site da Proex) e envio pelo e-mail institucional do(a) proponente, com o assunto “Interposição de recurso” seguido do nome da ação, para o endereço eletrônico diex.proex@uern.br. Além disso, deverão ser realizadas, na proposta cadastrada no SIGAA, as alterações justificadas no recurso.
- 14) **Quando sairá o resultado final das Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços)?** Será publicado no site oficial da Proex até a data provável de 3 de outubro de 2026, não cabendo mais recurso.
- 15) **O que é um Programa de Extensão?** O Programa de Extensão, nos termos dos arts. 5º e s/s do Regulamento Geral da Extensão da Uern, tem duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 5 (cinco) anos e constitui-se de um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (curso, evento e prestação de serviço), de modo que para a submissão de Programa de Extensão é necessário ter vinculado pelo menos 2 (duas) ações de extensão.
- 16) **Qual prazo para submissão no SIGAA de Programa de Extensão ref. ao Edital n.º 08/2026-Proex/Uern?** 02 de outubro de 2026 até às 17h do dia 07 de outubro de 2026 - após o resultado final das Ações de Extensão (Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços).
- 17) **Qual a carga horária das ações vinculadas aos Planos de Trabalho das Unidades de Extensão?** Até 10h caso esteja vinculada a um programa; 8h, caso esteja vinculada a projeto; e, para os membros, até 4h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.2 do Edital.

- 18) **Qual a carga horária de membro de Programa de Extensão?** Até 10h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.6 do Edital.
- 19) **Qual a carga horária do coordenador de Projeto de Extensão?** Até 8h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.3 do Edital.
- 20) **Qual a carga horária do membro de Projeto de Extensão?** Até 4h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.3 do Edital.
- 21) **Qual a carga horária do coordenador de Evento de Extensão?** Até 4h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.4 do Edital.
- 22) **Qual a carga horária do colaborador de Evento de Extensão?** Até 2h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.4 do Edital.
- 23) **Qual a carga horária do ministrante/proponente de Curso de Extensão?** Até 6h, nos moldes da Resolução n.º 70/2021 - Consepe/Uern e do item 1.5.5 do Edital.
- 24) **Posso alterar posteriormente a carga horária ou a coordenação da proposta?** Não, a carga horária proposta será válida durante todo o período da ação, não havendo possibilidade de ajuste, mesmo que a equipe das propostas aprovadas sofra modificações, excetuando-se a substituição da coordenação, por outro membro integrante da proposta, devido a afastamentos e licenças, respeitando-se o período de cadastramento do Plano Individual de Trabalho – PIT.

- 25) **O que fazer no caso de eventual interrupção temporária e/ou cancelamento do andamento das atividades extensionistas previstas na submissão/aprovação da proposta?** Cabe ao(à) coordenador(a) comunicar à Proex, por meio de memorando departamental inserido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do item 5.1.5 do Edital.
- 26) **É necessário a elaboração de algum relatório final ao término da ação extensionista executada?** Sim, Cabe ao(à) coordenador(a) elaborar e enviar à Proex o relatório final no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o último dia do semestre letivo de 2027.2.
- 27) **O que acontece se não houver a entrega do relatório final da ação extensionista executada?** O(A) coordenador(a) que não entregou o relatório final da última edição finalizada – 2025.1 e 2025.2 (considerando que a edição de 2026 ainda está em execução) – no prazo devido, de acordo com o respectivo edital, e/ou não tenha comunicado oficialmente à Proex, via SEI, por intermédio da respectiva unidade acadêmica, eventual cancelamento do andamento das atividades extensionistas, não poderá submeter propostas de Ações de Extensão com vistas à atribuição de carga horária nesta edição do edital de carga horária (2027.1 e 2027.2). Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso. Contudo, não será admitida, nesta ocasião, a entrega complementar/posterior do relatório final referente às edições anteriores.
- 28) **Como serão emitidos os certificados da ação extensionista executada?** Os certificados serão emitidos por meio do SIGAA, após validação do relatório final.
- 29) **Como obter outros esclarecimentos ou tirar dúvidas não contempladas neste FAQ?** Através do e-mail diex.proex@uern.br.